ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada operacionalização, manutenção, segurança e atendimento das atividades desenvolvidas no Parque Refúgio dos Pássaros, espaço público administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Araquari. Trata-se de local de grande relevância para o lazer, convivência social e atividades recreativas da população, apresentando fluxo constante de visitantes ao longo da semana, inclusive em períodos noturnos e finais de semana.

No âmbito da segurança patrimonial, verificou-se a ocorrência de episódios de furtos e atos de depredação que vêm afetando estruturas, equipamentos e demais bens públicos existentes no parque. Considerando tratar-se de área ampla, de acesso público e com funcionamento contínuo, evidencia-se a necessidade de reforço nas atividades de vigilância preventiva, de modo a contribuir para a preservação do patrimônio público, para a redução de ocorrências dessa natureza e para o aumento da sensação de segurança dos frequentadores.

No que se refere à manutenção e conservação do espaço, destaca-se a necessidade de execução contínua de serviços relacionados à limpeza e conservação das áreas comuns, sanitários, estruturas de apoio e demais instalações existentes no parque. A adequada realização dessas atividades é fundamental para garantir condições apropriadas de uso do espaço pela população, preservar a infraestrutura pública e assegurar um ambiente adequado à permanência dos visitantes.

Adicionalmente, está prevista a disponibilização de atividade recreativa com utilização de pedalinhos nas dependências do parque, o que demanda a adoção de medidas voltadas à segurança dos usuários e à adequada organização da operação do serviço. Por se tratar de atividade desenvolvida em ambiente aquático, torna-se necessária a presença de profissionais capacitados para atuar no monitoramento das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

atividades, orientação dos usuários e adoção de procedimentos preventivos relacionados à segurança.

Destaca-se, ainda, que determinadas atividades operacionais necessárias ao regular funcionamento do parque não possuem correspondência direta no quadro efetivo de cargos da Prefeitura Municipal de Araquari, o que limita a capacidade da Administração em executar diretamente algumas rotinas essenciais ao pleno atendimento das demandas existentes.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução administrativa capaz de suprir as lacunas operacionais identificadas, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas no parque, a preservação do patrimônio público, a segurança dos frequentadores e a adequada prestação de serviços à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O referido objeto está cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as seguintes informações:

I) ID PCA no PNCP: 10588040000150-0-000001/2026
II) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025
III) Id do item no PCA: 119
IV) Classe/Grupo: Serviços Diversos;
V) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
VI) Link do PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/10588040000150/2026/1

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste em identificar e analisar, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, as alternativas existentes para o atendimento da necessidade exposta no Tópico 1, isto é, a disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das atividades de vigilância patrimonial, limpeza e conservação, apoio operacional multifuncional, atendimento ao público e monitoramento de atividades recreativas aquáticas no Parque Refúgio dos Pássaros. A partir dessa análise, a Equipe de Planejamento buscou, junto a Bancos de Preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a sítios eletrônicos oficiais de outros entes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

públicos, identificar as soluções técnica e juridicamente viáveis para o atendimento da demanda, tendo sido levantadas e analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público

Consiste na possibilidade de o Município aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), a ata de registro de preços já vigente, gerenciada por outro ente da Federação, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 306/2023. Da pesquisa realizada junto ao PNCP e a bancos de preços, não foram localizadas atas de registro de preços vigentes, gerenciadas por outros entes, que contemplem a integralidade das funções e dos quantitativos ora demandados para a operacionalização do Parque Refúgio dos Pássaros (vigilância patrimonial desarmada em regime de escala, limpeza e conservação, apoio operacional multifuncional, atendimento/recepção e monitoramento de atividades recreativas aquáticas), reunidas em um único instrumento e compatíveis com a realidade de mercado e de custo de mão de obra da região de Araquari.

Órgão Gerenciador	Ata / Vigência	Objeto	Atende aos critérios?
Américo Brasiliense/SP	ARP 325/2025 – Até 18/11/2026)	Mão de Obra de Controlador de Acesso, Vigilância Armada e Desarmada	Não, quantitativos e tempo insuficientes
Estado do Rio de Janeiro	ARP 003/2025 – Até 27/10/2026	Mão de Obra de Vigilantes armados e desarmados	Não, escopo e quantitativos insuficientes
EMATUR Piraquara/MG	ARP 003/2026 – Até 24/07/2027	Mão de Obra de Guarda-Vidas (Salva-Vidas)	Não, escopo insuficiente
Tarauacá/AC	ARP 077/2026 – Até 28/07/2027	Mão de Obra de Guarda-Vidas (Salva-Vidas)	Não, escopo insuficiente
Santo Antônio dos Lopes/MA	ARP 378/2025 – Até 28/11/2027	Mão de Obra de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista	Não, quantitativo insuficiente

Ainda que fosse localizada ata compatível com parte das funções, a gestão do registro permaneceria sujeita às condições fixadas pelo órgão gerenciador, sem participação do Município na elaboração do instrumento convocatório, reduzindo a margem de ajuste às peculiaridades operacionais do parque, além de não haver garantia de compatibilidade dos valores registrados com a realidade de mercado e de convenção coletiva de trabalho aplicável na localidade de Araquari, o que exigiria da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

Administração a produção de pesquisa de mercado própria para fins de comprovação da vantajosidade. Diante da ausência de instrumento que reúna a totalidade dos itens e quantitativos demandados e da fragilidade da vantagem econômica presumida, a Alternativa 1 é considerada inviável.

Alternativa 2: Provimento de cargos efetivos, mediante concurso público, ou contratação temporária, mediante processo seletivo simplificado

Consiste na hipótese de a Administração suprir a necessidade por meio de vínculo estatutário permanente (concurso público) ou temporário (processo seletivo simplificado). A abertura de concurso público envolve as fases de planejamento, elaboração de edital, aplicação de provas, prazo recursal, homologação e nomeação, processo que historicamente se estende por período superior a seis meses; a contratação temporária por processo seletivo simplificado, embora mais célere, também demanda planejamento prévio, publicação de edital e prazo mínimo de inscrição e recursos. Em ambos os casos, o intervalo entre a decisão administrativa e a efetiva disponibilização dos profissionais comprometeria a continuidade das atividades de segurança, limpeza e atendimento ao público hoje desenvolvidas no parque.

Sob o aspecto legal, em virtude da Lei Complementar Municipal nº 217/2017, os cargos efetivos de auxiliar de serviços gerais e de servente foram extintos do quadro do Município e transpostos para quadro em extinção, o que impossibilita novas contratações permanentes para essas funções. Quanto às demais funções demandadas (vigilante, recepcionista e salva-vidas), inexistem cargos correspondentes no plano de carreira municipal, circunstância que, somada à diretriz legislativa de contenção de despesa com pessoal que motivou a extinção dos cargos correlatos, reforça a inviabilidade de se adotar o concurso público ou o processo seletivo simplificado como alternativa também para essas categorias. Sob o aspecto econômico, o provimento efetivo geraria despesa de caráter obrigatório e continuado (folha de pagamento, encargos previdenciários, estabilidade, progressões de carreira), sem a flexibilidade de ajuste conforme a variação da demanda operacional do parque ao longo do tempo. Diante do exposto, conclui-se que não é possível a Alternativa 2.

Alternativa 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

Consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais habilitados nas funções demandadas, para atendimento das atividades desenvolvidas no Parque Refúgio dos Pássaros. Tal alternativa é amplamente utilizada por outros órgãos públicos para a contratação de serviços terceirizados de vigilância, limpeza e conservação, recepção e apoio operacional, constituindo prática consolidada na Administração Pública em âmbito municipal, estadual e federal:

Órgão	Objeto (Resumo)	Modalidade	Fonte
Município de Painel/SC	Serviço de mão de obra exclusiva	Pregão Eletrônico	PNCP
Município de São Luís/MA	Serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	Pregão Eletrônico	PNCP
Empresa Municipal de Turismo de Pirapora	Serviço de mão de obra exclusiva de Salva Vidas	Pregão Eletrônico	PNCP
Balneário Barra do Sul/SC	Serviço de mão de obra exclusiva	Pregão Eletrônico	PNCP
Ministério Público da União – Curitiba/PR	Serviço de mão de obra exclusiva	Pregão Eletrônico	PNCP

No que se refere à modalidade licitatória, cumpre classificar o objeto como bem ou serviço comum ou especial, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de vigilância desarmada, limpeza e conservação, apoio operacional, recepção e monitoramento de atividades recreativas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado (habilitação exigida, cursos obrigatórios quando aplicável, carga horária e regime de escala), o que os caracteriza como serviço comum, e não especial. Tal classificação autoriza a utilização do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, modalidade que, além de obrigatória para bens e serviços comuns, amplia a competitividade entre licitantes por meio da disputa de lances em ambiente eletrônico, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere ao regime de execução, a natureza da demanda do Parque Refúgio dos Pássaros é de disponibilidade permanente de profissional habilitado, nas dependências e nas atividades da unidade requisitante, durante toda a jornada de trabalho pactuada, o que atrai o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

caracterização da dedicação exclusiva observa os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017: o fornecimento de mão de obra constitui elemento preponderante do contrato; a matriz de riscos atribui à contratada o risco pela variação de produtividade da mão de obra; o instrumento contratual assegura à Administração a prerrogativa de exigir a substituição de empregado que embarace a fiscalização ou cuja conduta seja inadequada, bem como veda a manutenção de profissional sem qualificação para a função; e a execução se sujeita a rotina de fiscalização mensal, com verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS. O regime sem dedicação exclusiva, próprio de serviços sob demanda ou por chamado, mostra-se incompatível com a necessidade identificada no Tópico 1.

Em relação à forma de remuneração, a pesquisa realizada e o histórico de contratações de objeto assemelhado demonstram que o pagamento por posto de trabalho mensal é a forma mais adequada ao presente objeto, por acompanhar o mesmo ciclo de remuneração praticado pela contratada perante seus empregados, regidos pela CLT e remunerados mensalmente nos termos do art. 459 da CLT, o que confere maior coerência entre o fluxo de pagamento do contrato administrativo e o fluxo das obrigações trabalhistas da empresa, além de facilitar a fiscalização mensal exigida nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Quadro comparativo das alternativas

Diante das três alternativas analisadas, apresenta-se a seguir quadro comparativo que sintetiza os aspectos técnico, operacional, econômico e legal de cada uma delas:

Aspecto	Alternativa 1 — Adesão a Ata de Registro de Preços	Alternativa 2 — Concurso Público / PSS	Alternativa 3 — Terceirização mediante Pregão Eletrônico
Técnico	Inviável: não foram localizadas atas vigentes que contemplem a integralidade dos itens e quantitativos demandados.	Inviável: inexistem cargos efetivos correspondentes no quadro do Município; parte deles extinta pela LC nº 217/2017.	Viável: objeto amplamente disponível no mercado, com empresas especializadas em terceirização de mão de obra atuando de forma consolidada no segmento.
Operacional	Gestão do registro sujeita às condições do órgão gerenciador, sem participação do Município na elaboração do instrumento convocatório.	Exigiria planejamento de longo prazo, autorização legislativa, dotação orçamentária específica e realização de concurso, com prazo incompatível com a necessidade atual.	Permite à Administração definir, no Termo de Referência, todas as condições de execução, com fiscalização direta por servidor designado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

Econômico	Valores registrados podem não refletir a realidade de mercado da região de Araquari.	Envolveria custos permanentes de folha, encargos previdenciários e passivo trabalhista de longo prazo, incompatíveis com a política de contenção de despesa com pessoal.	Permite formação de preço mediante pesquisa de mercado própria, refletindo a realidade local.
Legal	Procedimento auxiliar (art. 78, IV, Lei nº 14.133/2021) que pressupõe compatibilidade de objeto e formalização por terceiro.	LC Municipal nº 217/2017 constitui óbice normativo direto à criação/provimento de cargos para as funções pretendidas.	Amparada nos arts. 6º, XIII, 29 e 78, IV (a contrario sensu), da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 331, IV, do TST, e na jurisprudência do TCE/SC e do TCU.

Da análise comparativa, verifica-se que as Alternativas 1 e 2 revelam-se inviáveis: a primeira, por ausência de atas de registro de preços que atendam à integralidade dos itens e quantitativos demandados; a segunda, por impedimento normativo decorrente da extinção de parte dos cargos efetivos correspondentes pela Lei Complementar Municipal nº 217/2017 e da inexistência, no plano de carreira municipal, de cargo correspondente às demais funções. A Alternativa 3, por sua vez, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada às necessidades da FUNDEMA, economicamente sustentável e amparada em base legal e jurisprudencial consistente, correspondendo, ademais, ao modelo amplamente adotado por outros órgãos públicos. Assim, a Equipe de Planejamento compreende que a melhor solução para a presente contratação é a terceirização de mão de obra mediante Pregão Eletrônico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e remuneração por posto de trabalho mensal.

Sistema de Registro de Preços versus licitação convencional

Definida a terceirização de mão de obra como solução, cumpre avaliar se a contratação deve ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, ou por licitação convencional, com contratação dos quantitativos apurados e formalização de instrumento contratual próprio.

O Sistema de Registro de Preços pressupõe, por sua própria natureza, demanda incerta, variável ou pulverizada, cuja aquisição pode ocorrer de forma parcelada e sucessiva conforme a necessidade efetivamente surja ao longo da vigência da ata, sem obrigação de a Administração contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já se manifestou nesse sentido: na Decisão nº 1133/2025, em sede de medida cautelar, o Tribunal suspendeu edital de consórcio público para contratação de serviços terceirizados continuados processado por Sistema de Registro de Preços, sob

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

o fundamento de que o SRP destina-se a atender demandas incertas, variáveis ou pulverizadas, ao passo que os serviços prestados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra caracterizam-se por demanda certa e permanente, com quantitativos fixos e postos de trabalho previamente definidos, não se sujeitando à lógica de "contratação futura por demanda" que fundamenta o SRP. Esse entendimento alinha-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive ao Acórdão nº 546/2024-Plenário, que já apontou como irregularidade a utilização do Sistema de Registro de Preços quando as peculiaridades do objeto indicam que ocorrerá uma única contratação, exaurindo desde logo a totalidade dos quantitativos registrados.

No presente processo, avalia-se que a totalidade dos postos de trabalho necessários à operacionalização do Parque Refúgio dos Pássaros é conhecida, certa e permanente, devendo, em tese, ser integralmente mobilizada desde a assinatura do contrato, sem margem de aquisição gradual, fracionada ou incerta ao longo da vigência contratual. Portanto, considerando o exposto, a não utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a opção mais adequada para a presente contratação, que deverá ser processada por licitação convencional.

Fluxo de pagamento das verbas trabalhistas de natureza futura e incerta

Definida a licitação convencional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e remuneração por posto de trabalho mensal, como a solução tecnicamente viável para a presente contratação, cumpre ao levantamento de mercado abordar, ainda, a forma de operacionalização do pagamento das verbas trabalhistas de natureza futura e incerta devidas aos empregados da contratada (13º salário, férias e verbas rescisórias), tema que também compõe a análise de riscos que fundamenta esta fase do planejamento da contratação, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração dispõe de mais de um mecanismo possível para o controle dessas verbas, entre os quais a Conta-Depósito Vinculada (art. 121, § 3º, III, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, V, "b", do Decreto nº 9.507/2018) e o Pagamento pelo Fato Gerador (art. 121, § 3º, V, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, V, "a", do Decreto nº 9.507/2018). Ambos os mecanismos são juridicamente equivalentes em tese, cada qual com vantagens e limitações técnicas próprias, não podendo a escolha do mecanismo mais adequado prescindir da experiência concreta de execução contratual já acumulada pelo Município em contratações de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

Nesse sentido, conforme relato da fiscalização formalizado no Memorando nº 537/2026, o Pagamento pelo Fato Gerador, adotado em contratos de terceirização de mão de obra oriundos do Processo Licitatório nº 19/2025, revelou dificuldades operacionais recorrentes, notadamente (i) a exigência de conferência mensal extremamente detalhada de planilhas e documentos, gerando retrabalho para a fiscalização e para as contratadas, e (ii) a dificuldade de controle de saldos de empenho, uma vez que as rubricas de férias, 13º salário e rescisão, deduzidas mensalmente para fins de provisão, precisam ser estornadas e refeitas a cada repactuação, termo aditivo e encerramento de exercício, comprometendo a disponibilidade do saldo no momento em que a rescisão efetivamente ocorre. Tal histórico, ainda que relativo a outro objeto, é representativo do desempenho do mecanismo de Pagamento pelo Fato Gerador em contratações de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva no âmbito do Município, constituindo elemento concreto de risco aplicável a qualquer contratação dessa natureza, inclusive a ora em exame.

Critério	Conta-Depósito Vinculada	Pagamento pelo Fato Gerador
Base legal	Art. 121, §3º, III, Lei 14.133/2021; Decreto 9.507/2018, art. 8º, V, "b"	Art. 121, §3º, V, Lei 14.133/2021; Decreto 9.507/2018, art. 8º, V, "a"
Disponibilidade de recursos em caso de inadimplemento da contratada	Recursos previamente segregados em conta bloqueada, disponíveis para pagamento direto ao trabalhador.	Nenhum recurso segregado; Administração não dispõe de saldo imediato.
Impacto em repactuações e termos aditivos	Sem impacto — saldo permanece na conta vinculada.	Alto impacto — empenhos precisam ser estornados e refeitos, com perda de saldo acumulado.
Exposição da Administração à responsabilização subsidiária	Reduzida — recursos disponíveis para honrar diretamente o trabalhador.	Elevada em caso de inadimplemento sem saldo segregado (Súmula 331, IV, TST).

Diante do quadro comparativo apresentado e da experiência concreta já documentada pela Administração, recomenda-se a adoção da Conta-Depósito Vinculada como mecanismo de controle das verbas trabalhistas de natureza futura e incerta na presente contratação, por assegurar a disponibilidade imediata de recursos para honrar as obrigações trabalhistas independentemente da situação financeira da contratada, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços essenciais de segurança,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

limpeza e atendimento prestados no Parque Refúgio dos Pássaros. Complementarmente, e independentemente do mecanismo adotado, o pagamento das rubricas de salário-base e dos benefícios mensais deverá corresponder à efetiva execução do serviço no mês de referência, sendo vedado o pagamento integral de rubricas não integralmente cumpridas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade descrita no Tópico 1 consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra nas funções de vigilante, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e remuneração por posto de trabalho mensal, conforme concluído no Tópico 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

A opção pelo Pregão Eletrônico se justifica por se tratar de objeto classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Essa modalidade, além de constituir a regra geral para a contratação de bens e serviços comuns (art. 29 da Lei nº 14.133/2021), assegura ampla publicidade e competitividade ao certame.

A contratação abrange exclusivamente a cessão de mão de obra qualificada, cabendo à Administração o fornecimento dos materiais e insumos de limpeza e conservação, conforme já praticado, e à contratada o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual pertinentes a cada função.

A solução envolve a disponibilização de profissionais qualificados para a execução das atividades de vigilância preventiva diurna e noturna nas dependências do parque, contribuindo para a proteção do patrimônio público e a segurança dos frequentadores; de limpeza e conservação das áreas comuns, sanitários e demais instalações; de apoio operacional de natureza multifuncional (manutenção de áreas externas, roçada, capina, pequenos reparos); de atendimento e orientação ao público visitante, especialmente na área do pedalinho; e de acompanhamento e monitoramento das atividades recreativas aquáticas disponibilizadas à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante a disponibilização de profissionais em regime de escala compatível com o funcionamento do parque, que permanece aberto à população durante todos os dias da semana, com funcionamento regular desde o período da manhã até o período noturno. Prevê-se a adoção predominante de regime de trabalho em escala 12x36 para as funções de vigilância, atendimento e monitoramento aquático, e de jornada semanal de 40 (quarenta) horas em período diurno para a função de auxiliar de serviços gerais, sem prejuízo de ajustes operacionais conforme a natureza das atividades desempenhadas.

Ao longo de toda a execução contratual, caberá à contratada assegurar a permanência ininterrupta dos profissionais nos respectivos postos de trabalho, promovendo a substituição imediata em casos de falta, férias, afastamento médico, rescisão de vínculo empregatício ou qualquer outra intercorrência que resulte em posto descoberto, de modo a preservar a continuidade dos serviços essenciais prestados no parque. A gestão operacional do dia a dia, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, controle de frequência e disciplina dos empregados, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à Administração a definição das rotinas de trabalho e a fiscalização da execução contratual.

Concluído o certame e formalizado o contrato administrativo, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, período dentro do qual a contratada deverá apresentar a totalidade dos profissionais correspondentes aos postos de trabalho definidos, devidamente habilitados, uniformizados e providos dos equipamentos de proteção individual adequados a cada função. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as atribuições específicas de cada função, bem como os direitos, benefícios, encargos trabalhistas e demais condições relacionadas à prestação dos serviços, deverão observar as disposições previstas na legislação trabalhista vigente e nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada categoria profissional, cuja definição detalhada será considerada na etapa de formação de preços e elaboração da planilha de custos, na fase de precificação da contratação.

4.1. Funções e Escolaridade Mínima

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, cujas categorias profissionais deverão estar enquadradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Vigilante (CBO 5173-30):
Escolaridade mínima: ensino fundamental completo. Curso obrigatório: curso de formação de vigilante, com carga mínima de 200 horas, aprovado em escola autorizada. Idade mínima: 21 anos. Função: exercer, de forma desarmada, atividade preventiva no parque, realizando rondas e monitoramento constante para inibir furtos, vandalismo e outras ocorrências, atuando na proteção do patrimônio público e na segurança dos frequentadores.

Servente de Limpeza (CBO 5143-20):
Escolaridade mínima: ensino fundamental completo. Função: executar serviços de limpeza e conservação de estabelecimentos públicos, incluindo a higienização de sanitários e áreas comuns, bem como de bens, utensílios e equipamentos, além de outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5143-20):
Escolaridade mínima: ensino fundamental completo. Função: executar atividades de apoio operacional de natureza multifuncional no parque, abrangendo serviços de limpeza e conservação, manutenção de áreas externas, roçada, capina, pequenos reparos e demais atividades correlatas, complementando os serviços de limpeza e contribuindo para a conservação geral do espaço público.

Recepcionista (CBO 4221-05):
Escolaridade mínima: ensino médio completo. Função: atender e orientar os usuários do parque, especialmente na área do pedalinho, prestando informações sobre o funcionamento da atividade, regras de uso e organização do serviço, controlando o fluxo de pessoas, filas, embarque e desembarque, de forma ordenada, segura e eficiente.

Salva-Vidas/Monitor Aquático (CBO 5171-15):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

Escolaridade mínima: ensino fundamental completo. Curso obrigatório: Curso de Guarda-Vidas Civil (CGVC). Função: atuar na prevenção de acidentes em áreas aquáticas, orientando os usuários e fiscalizando o uso seguro dos equipamentos, realizando resgates e primeiros socorros em situações de risco, de modo a garantir a segurança dos frequentadores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de mão de obra terceirizada nas funções de vigilante, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Parque Refúgio dos Pássaros, administrado pela FUNDEMA, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 306/2023. A contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

A subcontratação do objeto contratual será vedada, sendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela observância das demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas nos documentos de contratação, garantindo a qualidade, a regularidade e a adequação dos serviços às necessidades da FUNDEMA. Os profissionais alocados deverão manter-se devidamente uniformizados, identificados e providos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada função, cabendo à contratada arcar integralmente com o fornecimento, a manutenção e a reposição desses itens, sem qualquer ônus para a Administração ou para os empregados.

Em razão das atividades desempenhadas, que envolvem exposição a agentes insalubres, deverá ser observado o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%) à função de auxiliar de serviços gerais, conforme legislação vigente e laudo técnico aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no processo licitatório, comprovando periodicamente sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive mediante a apresentação de documentos que atestem o recolhimento dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados alocados na execução dos serviços, e será responsável pelos atos de seus empregados durante a execução contratual, devendo responder por eventuais danos causados ao patrimônio público, à Administração ou a terceiros.

Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução pretérita de serviços de terceirização de mão de obra compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a ser definido no Termo de Referência.

Para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser solicitado à empresa licitante apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente comprovados por escrituração regular, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, aferindo-se a boa situação financeira por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), a serem definidos e justificados no Termo de Referência, considerando a natureza continuada da prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e o consequente compromisso mensal e recorrente da contratada com o pagamento de salários e encargos trabalhistas e previdenciários.

Poderá, ainda, ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, na forma integralizada, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, como forma adicional de assegurar a capacidade econômico-financeira da contratada para fazer frente às obrigações trabalhistas e contratuais assumidas, sendo vedada, entretanto, a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou de índices de rentabilidade ou lucratividade, conforme veda o § 2º do mesmo dispositivo legal.

Em relação à qualificação econômico-financeira, para além dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) já exigidos, e do capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado (art. 69, § 4º,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

da Lei nº 14.133/2021), recomenda-se exigir também, de forma cumulativa, a comprovação de Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,60 e de Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, apurados com base nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Contabilmente, o Grau de Endividamento é obtido pela fórmula (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total, e mede qual proporção dos ativos da empresa é financiada por capital de terceiros (dívidas com bancos, fornecedores, tributos e demais obrigações) em contraposição ao capital próprio dos sócios. Quanto maior esse índice, maior a dependência de financiamento externo e maior a vulnerabilidade a qualquer solavanco de caixa. No caso da presente contratação, admitir uma empresa com índice superior a 0,60 representa risco concreto quanto à execução, pois o modelo de pagamento adotado do órgão e do processo, associada a faturamento mensal medido em média até 20 dias após o fechamento do mês, exige que a contratada sustente, com capital próprio, o intervalo entre a prestação do serviço e o efetivo recebimento. Uma empresa fortemente endividada tem menos margem para absorver esse intervalo sem atrasar salários. Além disso, uma empresa nessa condição está mais exposta a penhora, bloqueio judicial de contas ou execução por credores e pelo Fisco, constrições que frequentemente atingem justamente os valores destinados à folha de pagamento. Contratar uma empresa financeiramente fragilizada é, portanto, risco de o Município ficar sem serviços essenciais, além do risco de responder subsidiariamente por obrigações que a contratada deixou de cumprir.

Ademais, vale ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 (art. 69, § 1º) admite a exigência de índices contábeis usualmente adotados pelo mercado para esse tipo de contratação, o que é o caso: a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 628/2014 – Plenário) trata o patamar de 0,60 como usual e proporcional, reservando a necessidade de justificativa reforçada apenas para índices mais restritivos, abaixo de 0,50.

Além do índice acima, recomenda-se a exigência cumulativa de Capital Circulante Líquido (CCL) de 16,66% do valor estimado da contratação. O CCL, ou capital de giro líquido, é obtido pela fórmula Ativo Circulante − Passivo Circulante, e mede a folga financeira de curto prazo da empresa: quanto de recursos ela tem disponível, após honrar suas obrigações de até 12 meses, para sustentar sua própria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

operação. O percentual de 16,66% equivale a 2/12 do valor anual estimado da contratação, ou seja, exige-se que a empresa tenha capital de giro suficiente para sustentar, com recursos próprios, o equivalente a 2 (dois) meses de execução contratual, cobrindo principalmente a folha de pagamento, mesmo na hipótese de atraso ou interrupção temporária dos repasses da Administração. Esse mesmo parâmetro consta do Anexo VII-A, item 11.1, alínea "b", da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 — normativo federal que, embora não vincule formalmente este Município, foi adotado desde o início deste processo como referência técnica para a estruturação da planilha de custos, dos módulos de composição de preços e da própria sistemática de conta vinculada, dada a ausência de metodologia própria e detalhada no âmbito municipal para esse tipo de contratação; adotar aqui o mesmo parâmetro preserva a coerência metodológica de todo o processo.

Do ponto de vista prático, o CCL é o índice que mais diretamente antecipa e previne as últimas situações já sofridas pelo Município nos contratos de terceirização, como o não pagamento da folha dos empregados e a interrupção do serviço essencial, situações que hoje tramitam em processos administrativos em andamento e que já prejudicaram a continuidade do serviço público. Uma empresa com CCL insuficiente opera na dependência quase exclusiva do recebimento do mês corrente para pagar a folha do mês corrente, de modo que qualquer atraso se transforma rapidamente em atraso de salário para motoristas e operadores de máquina. Isso é especialmente sensível neste objeto porque parte relevante dos postos atende serviços que não podem parar sem risco direto à população:

Esses riscos deixaram de ser hipotéticos no histórico recente de Araquari. No Contrato nº 116/2025, firmado com a empresa Nelson Ferrari, o Comunicado nº 81/2026 registrou pendências de pagamento e paralisação na prestação dos serviços, permanecendo a contratação, até o momento, em apuração por processo administrativo em razão de divergências identificadas. O contrato firmado com a empresa Centro Oeste foi rescindido, conforme Ofício nº 959/2026, após a contratada deixar de arcar com os encargos trabalhistas devidos e de promover as rescisões contratuais dos empregados alocados na execução dos serviços. O Comunicado nº 136/2026 registrou notificação formal apresentada pela empresa Extralimp, evidenciando dificuldades recorrentes mesmo em ajuste que permanece vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

A exigência encontra amparo no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir índices contábeis usualmente adotados para aferição de capacidade econômico-financeira, desde que devidamente justificados no processo licitatório, justificativa que se dá pelos elementos concretos acima expostos. Não se trata de exigência vedada pelo § 2º do mesmo art. 69 (que veda apenas valores mínimos de faturamento anterior e índices de rentabilidade ou lucratividade), tampouco de exigência desproporcional, dado que os parâmetros de 16,66% e 0,60 correspondem aos mesmos patamares consolidados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1214/2013 e nº 628/2014 – Plenário) para contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Diante do exposto e considerando o histórico concreto e recorrente de fragilidade financeira de contratadas neste mesmo tipo de ajuste no Município, recomenda-se a inclusão, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, da exigência cumulativa de Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,60 e de Capital Circulante Líquido igual ou superior a 16,66% do valor estimado da contratação, como requisitos de qualificação econômico-financeira, ao lado dos já previstos neste Tópico.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, promovendo a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, bem como atender prontamente às determinações da Administração e da fiscalização contratual. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a mobilização da equipe, não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência ou no contrato administrativo poderá acarretar a aplicação de penalidades, que vão desde advertências formais até multas, suspensão temporária de participação em licitações municipais e, em casos graves, rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades diretas.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, a assiduidade dos profissionais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

alocados em cada posto, bem como atestar a regular prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa.

5.2 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

A empresa contratada deverá orientar seus profissionais quanto à adoção de boas práticas ambientais durante a execução das atividades, especialmente no que se refere ao uso racional de água, energia elétrica e demais recursos disponíveis nas instalações do parque, evitando desperdícios. Nos serviços de limpeza e conservação, quando houver fornecimento de materiais pela contratada, deverá ser priorizada a utilização de produtos que atendam às normas ambientais vigentes, preferencialmente biodegradáveis ou com menor teor de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.

A contratada também deverá orientar seus profissionais quanto ao correto manejo e descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades, observando as diretrizes da legislação ambiental e os procedimentos adotados pela Administração para a destinação adequada dos resíduos, sendo sempre que possível incentivado o uso de uniformes, equipamentos e materiais duráveis, que apresentem maior vida útil e contribuam para a redução da geração de resíduos ao longo da execução contratual.

Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar as normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades pelos profissionais envolvidos, contribuindo para a proteção dos trabalhadores e para a promoção de práticas socialmente responsáveis no âmbito da contratação pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de postos de trabalho foi elaborada a partir da necessidade apresentada pela FUNDEMA para a operacionalização do Parque Refúgio dos Pássaros, considerando a extensão de suas atribuições e o histórico de utilização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

dos postos atualmente disponibilizados, mantendo-se os quantitativos originalmente levantados:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
LOTE 1 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E COORDENAÇÃO				
1	Posto de Vigilância Diurno Desarmada, das 07:00h às 19:00h, na Escala de 12 x 36 horas (Vigilante Diurno)	Posto de Trabalho	3	36
2	Posto de Vigilância Noturno Desarmada, das 19:00h às 07:00h, na Escala de 12 x 36 horas (Vigilante Noturno)	Posto de Trabalho	2	24
SUBTOTAL LOTE 1: 5 postos mensais / 60 postos anuais				
LOTE 2 – LIMPEZA, APOIO OPERACIONAL E RECEPÇÃO				
1	Servente 12 x 36/diurno - dias de semana e finais de semana, 2 pessoas por posto de trabalho.	Posto de Trabalho	1	12
2	Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas semanais/diurno) Obs.: Com Insalubridade de 20%	Posto de Trabalho	6	72
3	Recepcionista 12x36/diurno – dias de semana e finais de semana, 2 pessoas por posto de trabalho.	Posto de Trabalho	1	12
SUBTOTAL LOTE 2: 8 postos mensais / 96 postos anuais				
LOTE 3 – SALVAMENTO AQUÁTICO				
1	Salva-Vidas/Monitor Aquático Diurno 12 x 36/diurno - dias de semana e finais de semana, 2 pessoas por posto de trabalho.	Posto de Trabalho	1	12
SUBTOTAL LOTE 3: 1 posto mensal / 12 postos anuais				
TOTAL GERAL: 14 postos mensais / 168 postos anuais				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na composição da equipe mínima necessária à execução da prestação de serviços de apoio operacional necessários ao adequado funcionamento do Parque Refúgio dos Pássaros, espaço público administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Araquari, conforme detalhado nos tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
LOTE 1 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL						
1	Posto de Vigilância Diurno Desarmada, das 07:00h às 19:00h, na Escala de 12 x 36 horas (Vigilante Diurno)	Posto de Trabalho	3	36	R$ 15.656,33	R$ 563.627,88
2	Posto de Vigilância Noturno Desarmada, das 19:00h às 07:00h, na Escala de 12 x 36 horas (Vigilante Noturno)	Posto de Trabalho	2	24	R$ 18.174,60	R$ 436.190,40
SUBTOTAL LOTE 1						**R$ 999.818,28**
LOTE 2 – LIMPEZA, APOIO OPERACIONAL E RECEPÇÃO						
1	Servente 12 x 36/diurno - dias de semana e finais de semana, 2 pessoas por posto de trabalho.	Posto de Trabalho	1	12	R$ 12.882,38	R$ 154.588,56
2	Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas semanais/diurno) Obs.: Com Insalubridade de 20%	Posto de Trabalho	6	72	R$ 6.441,19	R$ 463.765,68
3	Recepcionista 12x36/diurno – dias de semana e finais de semana, 2 pessoas por posto de trabalho.	Posto de Trabalho	1	12	R$ 11.183,95	R$ 134.207,40
SUBTOTAL LOTE 2						**R$ 752.561,64**
LOTE 3 – SALVAMENTO AQUÁTICO						
1	Salva-Vidas/Monitor Aquático Diurno 12 x 36/diurno - dias de semana e finais de semana, 2 pessoas por posto de trabalho.	Posto de Trabalho	1	12	R$ 12.817,47	R$ 153.809,64
SUBTOTAL LOTE 3						**R$ 153.809,64**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)						**R$ 1.906.189,56**

Desse modo, os valores apresentados já refletem o custo global estimado por posto de trabalho, servindo como parâmetro referencial para a contratação, cuja composição detalhada será devidamente demonstrada na planilha de formação de preços a ser consolidada na próxima fase do procedimento licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

A definição quanto ao parcelamento do objeto da contratação foi realizada considerando os princípios da economicidade, da eficiência administrativa, da competitividade e do dever de parcelamento previsto nos arts. 40, § 3º, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atividade de vigilância patrimonial — ainda que exercida de forma desarmada, como é o caso dos postos de Vigilante Diurno e Vigilante Noturno — constitui serviço de segurança privada sujeito a autorização prévia da Polícia Federal e a rigoroso controle estatal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras), que revogou a Lei nº 7.102/1983 e ampliou expressamente seu alcance aos serviços de segurança privada prestados "com ou sem utilização de armas de fogo" (art. 2º). O art. 40, XI, da mesma Lei exige que o objeto social da empresa autorizada contemple exclusivamente o serviço de segurança privada pretendido, sendo vedado à empresa de vigilância o exercício simultâneo de qualquer outra atividade econômica, tal como limpeza, apoio operacional, recepção ou monitoramento de atividades recreativas.

Considerando que o Termo de Referência veda a subcontratação total do objeto contratual, o agrupamento dos postos de vigilância patrimonial com os demais postos operacionais (limpeza, apoio operacional, recepção e monitoramento aquático) em um único lote inviabilizaria, na prática, a apresentação de proposta válida por qualquer licitante: a empresa autorizada para vigilância não poderia, por vedação legal, executar diretamente os demais serviços, e a empresa especializada nesses demais serviços não possui autorização da Polícia Federal para a vigilância patrimonial.

Diante disso, o objeto da presente contratação será dividido em 3 (três) lotes: Lote 1, composto pelos postos de Vigilante Diurno e Vigilante Noturno; Lote 2, composto pelos postos de Servente de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista; e Lote 3, composto pelo posto de Salva-Vidas/Monitor Aquático, conforme detalhado nos Tópicos 6 e 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os demais postos que compõem o Lote 2 (servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais e recepcionista) não se sujeitam a regulamentação equivalente, sendo atividades tipicamente exercidas, de forma conjunta, por empresas especializadas em terceirização de mão de obra e serviços gerais/facilities, motivo pelo qual permanecem agrupadas em um único lote, preservando-se os ganhos de escala, a integração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

operacional entre essas equipes e a facilidade de gestão contratual entre atividades de natureza correlata e não sujeitas a regime regulatório específico.

O posto de Salva-Vidas/Monitor Aquático, por sua vez, foi isolado em lote autônomo (Lote 3), tendo em vista a natureza altamente especializada da função, diretamente vinculada à segurança e à vida dos frequentadores do parque nas atividades recreativas aquáticas, e a exigência de qualificação técnica específica do profissional (Curso de Guarda-Vidas Civil - CGVC).

A divisão em 3 (três) lotes, mantida a licitação em um único processo e edital, não compromete a economicidade nem a eficiência administrativa buscadas pela Administração, uma vez que todos os lotes continuarão sendo executados nas mesmas dependências do Parque Refúgio dos Pássaros, com fiscalização unificada pela FUNDEMA.

Diante dessas considerações, conclui-se que a divisão do objeto em 3 (três) lotes — Lote 1 (vigilância patrimonial), Lote 2 (limpeza, apoio operacional e recepção) e Lote 3 (salvamento aquático) — mostra-se a alternativa tecnicamente adequada e juridicamente exigível, assegurando a plena exequibilidade da contratação, a ampliação da competitividade do certame, a correta aferição da qualificação técnica exigida para cada segmento e a conformidade com o dever de parcelamento previsto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Verifica-se que não há contratação correlata para esta finalidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida tem como objetivo assegurar a adequada execução de atividades operacionais essenciais ao funcionamento do parque administrado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente, garantindo a manutenção da segurança, da organização, da limpeza e do atendimento ao público, bem como a operação segura das atividades recreativas disponibilizadas aos usuários. Nesse contexto, a solução proposta busca promover a utilização racional dos recursos públicos, conciliando economicidade, eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá que a Administração atenda às demandas existentes por meio de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, evitando a necessidade de criação ou ampliação de cargos no quadro efetivo de servidores para atividades de natureza operacional. Essa alternativa reduz custos estruturais permanentes relacionados à gestão de pessoal, tais como encargos previdenciários, benefícios, estrutura administrativa de gestão de recursos humanos e demais despesas inerentes à manutenção de vínculos permanentes, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação permitirá que os servidores efetivos da Administração concentrem suas atividades nas atribuições institucionais típicas da gestão pública e nas funções estratégicas de planejamento, fiscalização e acompanhamento das políticas ambientais e de gestão do parque. Dessa forma, as atividades operacionais de apoio serão executadas por profissionais especificamente destinados a essas funções, garantindo maior eficiência na distribuição das responsabilidades e melhor organização do trabalho.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a contratação centraliza na empresa contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo aspectos relacionados à contratação de pessoal, treinamento, fornecimento de uniformes e demais itens necessários ao desempenho das atividades. Esse modelo contribui para a racionalização da utilização de recursos administrativos da própria Administração Pública, reduzindo a necessidade de estrutura interna dedicada à gestão dessas atividades.

Além disso, a presença de profissionais responsáveis pela vigilância patrimonial, pela limpeza e conservação dos espaços, pelo atendimento ao público e pela segurança das atividades recreativas contribuirá diretamente para a preservação das estruturas e equipamentos existentes no parque, evitando danos ao patrimônio público e reduzindo custos futuros com reparos e manutenção corretiva. A atuação preventiva na área de segurança também tende a reduzir ocorrências de furtos, depredações e outras situações que possam gerar prejuízos à Administração.

Dessa forma, a contratação proposta busca assegurar melhores condições de funcionamento do parque, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

e garantir a adequada prestação dos serviços à população, resultando em benefícios tanto para a Administração quanto para os usuários do espaço público.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O fiscal para a contratação do serviço deverá possuir experiência e expertise na área.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando que os serviços a serem contratados consistem na disponibilização de mão de obra para execução de atividades de vigilância, limpeza, monitoramento e segurança aquática em espaço público destinado ao lazer e à convivência da população, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual tendem a ser de baixa magnitude. Ainda assim, é necessário observar boas práticas de gestão ambiental durante a prestação dos serviços, de forma a prevenir possíveis impactos negativos e assegurar a adequada preservação do espaço público.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços destacam-se, principalmente, aqueles decorrentes do consumo de recursos naturais, da utilização de materiais de limpeza e da eventual geração de resíduos durante as atividades de conservação e manutenção dos espaços do parque. Tais impactos, embora de caráter limitado, exigem a adoção de medidas preventivas e de controle que garantam a utilização racional dos recursos disponíveis e o correto manejo dos resíduos gerados.

Nesse sentido, deverão ser adotadas práticas que incentivem o uso consciente de água e energia elétrica nas dependências do parque, orientando os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto à importância da economia desses recursos e da prevenção de desperdícios. Sempre que aplicável, as atividades deverão ser realizadas de forma a reduzir o consumo desnecessário de insumos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental das operações realizadas no local.

Nos serviços de limpeza e conservação, os materiais e insumos necessários à execução das atividades serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

utilização adequada desses produtos por meio de seus profissionais. Nesse contexto, os trabalhadores deverão ser devidamente orientados quanto ao uso racional dos materiais disponibilizados, observando as recomendações de uso indicadas pelos fabricantes, de forma a evitar desperdícios, uso excessivo de substâncias químicas e possíveis impactos ambientais decorrentes de sua utilização inadequada.

Compete ainda à contratada fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual – EPIs e uniformes, em conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho e legislação aplicável. Esses itens deverão ser adequados às atividades desempenhadas e às condições ambientais do local de trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores e contribuindo para a execução segura e responsável dos serviços.

Também deverá ser observado o correto acondicionamento e descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos adotadas pelo Município. Quando aplicável, deverá ser incentivada a separação de resíduos recicláveis, bem como sua destinação adequada, de modo a contribuir para práticas de reaproveitamento e reciclagem de materiais.

No que se refere à logística reversa, quando houver fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos cuja destinação final esteja sujeita a sistemas específicos de recolhimento e reaproveitamento, a contratada deverá observar as diretrizes previstas na legislação ambiental vigente, especialmente aquelas relacionadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo o encaminhamento adequado desses itens para reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente correto.

Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar as normas relacionadas à segurança e saúde do trabalho, garantindo que os profissionais envolvidos estejam devidamente orientados quanto às práticas seguras de manuseio de materiais, equipamentos e produtos utilizados nas atividades, prevenindo riscos ambientais e ocupacionais.

Dessa forma, a adoção das medidas mencionadas contribuirá para minimizar eventuais impactos ambientais associados à execução do contrato, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de maneira responsável, em consonância com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental aplicáveis à gestão de espaços públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a disponibilização de mão de obra destinada à execução dos serviços de vigilância patrimonial, limpeza e conservação, monitoramento e segurança aquática mostra-se adequada e necessária para o atendimento das demandas operacionais do parque administrado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente.

A avaliação da necessidade demonstrou a existência de atividades essenciais ao funcionamento regular do espaço público que não podem ser plenamente atendidas pelos recursos humanos atualmente disponíveis na Administração, especialmente em razão da inexistência de determinados cargos operacionais no quadro efetivo do Município. Além disso, considerando o fluxo contínuo de visitantes, o funcionamento do parque ao longo de todos os dias da semana e a ampliação das atividades disponibilizadas à população, torna-se indispensável a presença de profissionais responsáveis pela manutenção da segurança, organização e adequado atendimento aos usuários.

A solução proposta, estruturada por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, permite atender de forma eficiente às necessidades identificadas, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas no parque e contribuindo para a adequada preservação do patrimônio público. Ademais, o modelo adotado possibilita maior flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que concentra na contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra necessária à execução das atividades operacionais.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, as alternativas analisadas, as condições de execução dos serviços e os resultados pretendidos em termos de eficiência, economicidade e melhoria na prestação dos serviços à população, conclui-se que a contratação pretendida se apresenta tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araquari, 16 de setembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb72da547ecfd6

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

LETICIA CAROLINA PIRES
22/09/2026 10:15:09
Processo Digital 18440/2026

Assinado Digitalmente
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
assinado digitalmente 23/09/2026 11:40:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb/72da547ecfd6